



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022

Aos dias 24 de Fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, por intermédio da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001-69, neste ato representado por seu prefeito, Exmo. Sr. Roberto Pina Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP- PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2022, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SUAS SECRETARIAS, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos do Edital supracitado, das seguintes empresas:

Empresa BENEDITO FERREIRA LOBATO, com sede em Igarapé-Miri/PA, Travessa Coronel Vitorio, 162, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.520.390/0001-70, representada neste ato por Benedito Ferreira Lobato, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 2571610, órgão emissor SSP-PA e CPF 796.455.772-68.

Empresa LOURINHO PENA COMERCIO E SERVICOS-EIRELI, com sede em Igarapé-Miri/PA, Distrito Rio Pindobalzinho, CEP: 68.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.296.878/0001-44, telefone: (91) 9160-7793, representada neste ato por Manoel Do Socorro Lourinho Pena, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da carteira de identidade nº 4969035, PC-PA e CPF Nº. 822.399.322-87.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SUAS SECRETARIAS, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 032/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Parágrafo segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro – A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2022 e na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2022, como segue:

Empresa: BENEDITO FERREIRA LOBATO, CNPJ Nº 07.520.390/0001-70, Endereço: Travessa Coronel Vitorio, 162, Centro - CEP: 68.430-000 - UF: PA - Município: Igarapé-Miri- Telefone (91) 99224-9741, vencedora dos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	FLECHAS DE 04M	ICOMAP	ICOMAP/ICOMAP	35 M ³	R\$ 1.700,00	59.500,00
0016	ESTEIO DE 08M	ICOMAP	ICOMAP/ICOMAP	40 M ³	R\$ 1.730,00	69.200,00
0020	LONGARINAS DE 05M DE ANGELIM	ICOMAP	ICOMAP/ICOMAP	39 M ³	R\$ 2.600,00	101.400,00
0021	LONGARINAS DE 06M DE ANGELIM	ICOMAP	ICOMAP/ICOMAP	22 M ³	R\$ 2.000,00	44.000,00
0022	LONGARINAS DE 07M DE ANGELIM	ICOMAP	ICOMAP/ICOMAP	26 M ³	R\$ 2.500,00	65.000,00
0023	LONGARINAS DE 08M DE ANGELIM	ICOMAP	ICOMAP/ICOMAP	20 M ³	R\$ 1.900,00	38.000,00
0045	VIGÃO 12X12 DE 07M	ICOMAP	ICOMAP/ICOMAP	19 M ³	R\$ 1.100,00	20.900,00
0046	VIGÃO 12X12 DE 08M	ICOMAP	ICOMAP/ICOMAP	12 M ³	R\$ 1.099,00	13.188,00



0052 PERNA MANCA DE 70CM X 7.5 CM ICOMAP ICOMAP/ICOMAP 8 M³ R\$ 1.350,00 10.800,00

Valor Global de R\$ 421.988,00 (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Empresa: LOURINHO PENA COMERCIO E SERVICOS–EIRELI, CNPJ N° 19.296.878/0001-44- Endereço: Distrito Rio Pindobalzinho - CEP: 68430000 - UF: PA - Município: Igarapé-Miri - Telefone: (91) 9160-7793, vencedora dos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PERNA MANCA DE ANGELIM 03MM	PERNAMANCA	ANGELIM	38 M ³	R\$1.270,0	48.260,00
0002	PERNA MANCA DE ANGELIM 04MM	PERNAMANCA	ANGELIM	38 M ³	R\$1.350,0	51.300,00
0003	PERNA MANCA DE ANGELIM 05MM .	PERNAMANCA	ANGELIM	35 M ³	R\$1.500,0	52.500,00
0004	PERNA MANCA DE ANGELIM 06MM	PERNAMANCA	ANGELIM	35 M ³	R\$1.800,0	63.000,00
0005	FLECHAIS DE 03M	FRECHAL	ANGELIM	35 M ³	R\$1.740,0	60.900,00
0007	FLECHAIS DE 05M	FRECHAL	ANGELIM	35 M ³	R\$1.740,0	60.900,00
0008	FLECHAIS DE 06M	FRECHAL	ANGELIM	38 M ³	R\$1.500,0	57.000,00
0009	FLECHAIS DE 07M	FRECHAL	ANGELIM	38 M ³	R\$1.500,0	57.000,00
0010	FLECHAIS DE 08M	FRECHAL	ANGELIM	45 M ³	R\$1.400,0	63.000,00
0011	FLECHAIS DE 09M	FRECHAL	ANGELIM	40 M ³	R\$1.500,0	60.000,00
0012	FLECHAIS DE 10M	FRECHAL	ANGELIM	40 M ³	R\$1.740,0	69.600,00
0013	ESTEIO DE 04M	ESTEIO	ACAPU	43 M ³	R\$1.740,0	74.820,00
0014	ESTEIO DE 05M	ESTEIO	ACAPU	83 M ³	R\$1.740,0	144.420,00
0015	ESTEIO DE 06M	ESTEIO	ACAPU	48 M ³	R\$1.740,0	83.520,00
0017	ESTEIO 10X10 DE 04M .ANGELIM	ESTEIO	ANGELIM	24 M ³	R\$2.420,0	58.080,00
0018	ESTEIO 10X10 DE 05M .ANGELIM	ESTEIO	ANGELIM	24 M ³	R\$2.400,0	57.600,00
0019	LONGARINAS DE 04M DE ANGELIM	LONGARINA	ANGELIM	34 M ³	R\$2.300,0	78.200,00
0024	TÁBUA DE LAJE 03M	TABUA	VIROLA	35 M ³	R\$ 630,00	22.050,00
0025	TÁBUA DE LAJE 04M	TABUA	VIROLA	20 M ³	R\$ 630,00	12.600,00
0026	TÁBUA DE 01" 03M	TABUA	CUPIUBA	95 M ³	R\$ 900,00	85.500,00
0027	TÁBUA DE 01" 04M	TABUA	CUPIUBA	173 M ³	R\$ 900,00	155.700,00
0028	TÁBUA DE PAREDE 03M	TABUA	CUPIUBA	125 M ³	R\$900,00	112.500,00
0029	TÁBUA DE PAREDE 04M	TABUA	CUPIUBA	145 M ³	R\$ 990,00	143.550,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



0030	TÁBUA MACHIADA DE 1/2"	TABUA	CUPIUBA	125 M³	R\$ 998,00	124.750,00
0031	TÁBUA MACHIADA DE 3/4	TABUA	CUPIUBA	240 M³	R\$ 980,00	235.200,00
0032	TÁBUA 15X03 DE 04M PRACUUBA	TABUA	PRACUUBA	198 M³	R\$1.180,0	233.640,00
0033	TÁBUA 20X03 DE 04M PRACUUBA	TABUA	PRACUUBA	69 M³	R\$ 890,00	61.410,00
0034	PERNA MANCA DE 03M MANDIOQUEIRA	PERNAMANCA	MANDIOQUERA	29 M³	R\$ 895,00	25.955,00
0035	PERNA MANCA DE 04M MANDIOQUEIRA	PERNAMANCA	MANDIOQUERA	29 M³	R\$ 940,00	27.260,00
0036	PERNA MANCA DE 05M MANDIOQUEIRA	PERNAMANCA	MANDIOQUERA	29 M³	R\$ 990,00	28.710,00
0037	PERNA MANCA DE 06M MANDIOQUEIRA	PERNAMANCA	MANDIOQUERA	20 M³	R\$ 990,00	19.800,00
0038	RIPÃO P/ LAJE 03M	RIPAO	VIROLA	19 M³	R\$ 660,00	12.540,00
0039	RIPÃO P/ LAJE 04M	RIPAO	VIROLA	10 M³	R\$ 680,00	6.800,00
0040	RIPÃO MANDIOQUEIRA 03M	RIPAO	MANDIOQUERA	19 M³	R\$ 990,00	18.810,00
0041	RIPÃO MANDIOQUEIRA 04M	RIPAO	MANDIOQUERA	22 M³	R\$ 880,00	19.360,00
0042	RIPA DE MANDIOQUEIRA 03M	RIPA	MANDIOQUERA	20 M³	R\$ 980,00	19.600,00
0043	RIPA DE MANDIOQUEIRA 04M	RIPA	MANDIOQUERA	28 M³	R\$ 975,00	27.300,00
0044	VIGÃO 12X12 DE 06M	VIGAO	MATAMATA	18 M³	R\$ 1.300,00	23.400,00
0047	VIGÃO 12X12 DE 10M	VIGAO	MATAMATA	17 M³	R\$ 1.300,00	22.100,00
0048	VIGÃO 12X12 DE 12M	VIGAO	MATAMATA	14 M³	R\$ 1.300,00	18.200,00
0049	VIGÃO 12X12 DE 14M	VIGAO	MATAMATA	12 M³	R\$ 1.300,00	15.600,00
0050	LOURO –VERMELHO 30 CM X 3 CM	LOURO VERMELHO	LOURO VERMELHO	9 M³	R\$ 1.250,00	11.250,00
0051	SUCUPIRA 20CM X 3CM	SUCUPIRA	SUCUPIRA	25 M³	R\$ 1.490,00	37.250,00
0053	ESTACA DE ACAPU 3M	ESTACA	ACAPU	925 UN	R\$ 30,00	27.750,00
0054	ESTACÃO 15X15 03 METROS	ESTACAO	QUARIQUARA	1.300 UN	R\$ 79,00	102.700,00

Valor Global de 2.791.385,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais)



Parágrafo primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 032/2022.

Parágrafo segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 032/2022, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

Parágrafo terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 032/2022, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.



CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 032/2022, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 24 de fevereiro 2023

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: n° 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BENEDITO FERREIRA LOBATO

CNPJ n° 07.520.390/0001-70

CONTRATADA

LOURINHO PENA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ n° 19.296.878/0001-44

CONTRATADA